

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

CEP. 37350-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº: 1.816¹ DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

“Autoriza a abertura de Crédito suplementar no valor de R\$ 143.376,36 (cento e quarenta e três mil trezentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos) e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Liberdade, Estado de Minas Gerais, utilizando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 143.376,36 (cento e quarenta e três mil trezentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos) destinado EXCLUSIVAMENTE PARA SUPLEMENTAÇÃO DOS EMPENHOS DA FOLHA DE PAGAMENTO, OBRIGAÇÕES PATRONAIS COM INSS E PREVIDÊNCIA PRÓPRIA em conformidade com o seguinte detalhamento:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

Unidade 02 - Serviço de Finanças e Contabilidade

Sub-Unidade 00 - Serviço de Finanças e Contabilidade

2.02.00.04.123.0001.2.0006-100 - 3.1.90.04.00

DESENVOLV. DOS SERV. DE FINANÇAS E CONTABILIDADE -----R\$ 3.000,00

Unidade 04 - Serv de Habitação Obras, Urbanismo

Sub-Unidade 01 - Serviço de Habitação Obras e Urbanismo

2.04.01.15.451.0003.2.0027-100 - 3.1.90.04.00

DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO ----- R\$ 25.000,00

2.04.01.15.451.0003.2.0027-100 - 3.1.90.11.00

DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO ----- R\$ 30.000,00

Unidade 06 - Fundo Municipal de Saúde

Sub-Unidade 00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.06.00.10.122.0005.2.0041-102 - 3.1.90.13.00

¹ Republicado em razão de erro material relativo a numeração da lei, onde constava “Lei nº1.815” leia-se “Lei nº 1.816”.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

CEP. 37350-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE SAÚDE ----- R\$ 1.200,00Sub-

Unidade 01 - Atenção Básica

2.06.01.10.301.0005.2.0043-102 - 3.1.90.04.00

DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE ----- R\$ 25.000,00

Sub-Unidade 02 - Atenção de MAC Ambulatorial e Hospitalar

2.06.02.10.302.0005.2.0049-102 - 3.1.90.04.00

DESENVOLVIMENTO DO PRONTO ATENDIMENTO AMBULATORIAL ----- R\$ 13.000,00

2.06.02.10.302.0005.2.0049-102 - 3.1.90.11.00

DESENVOLVIMENTO DO PRONTO ATENDIMENTO AMBULATORIAL ----- R\$ 13.000,00

Sub-Unidade 04 - Assistência Farmacêutica

2.06.04.10.303.0005.2.0053-102 - 3.1.90.04.00

MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA ----- R\$ 1.200,00

Unidade 07 - Serviço de Assistência Social

Sub-Unidade 00 - Serviço de Assistência Social

2.07.00.08.122.0006.2.0054-100 - 3.1.90.11.00

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / GESTÃO DO SUAS ----- R\$ 1.200,00

2.07.00.08.243.0006.2.0058-100 - 3.1.90.11.00

CONSELHO TUTELAR ----- R\$ 3.000,00

2.07.00.08.244.0006.2.0060-100 - 3.1.90.04.00

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ----- R\$ 4.776,36

Unidade 10 - Serviço de Esporte Lazer e Turismo

Sub-Unidade 00 - Serviço de Esporte

2.10.00.27.812.0008.2.0068-100 - 3.1.90.04.00

DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR ----- R\$ 12.000,00

2.10.00.27.122.0008.2.0067-100 - 3.1.90.11.00

MANUT. DA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO ----- R\$ 1.000,00

2.10.00.27.813.0008.2.0069-100 - 3.1.90.11.00

DESENVOLVIMENTO DO CLUBE MUNICIPAL ----- R\$ 7.000,00

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

CEP. 37350-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Unidade 11 - Serviço de Agricultura e Agropecuária

Sub-Unidade 00 - Serviço de Agricultura e Agropecuária

2.11.00.20.606.0009.2.0071-100 - 3.1.90.11.00

FORTALECIMENTO AO PRODUTOR RURAL -----R\$ 3.000,00

Total Geral Acrescido ----- R\$143.376,36

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: **ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES** do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

Unidade 02 - Serviço de Finanças e Contabilidade

Sub-Unidade 00 - Serviço de Finanças e Contabilidade

2.02.00.09.272.0001.9.0003-100 - 3.3.91.97.00

PAGAMENTO DE ENCARGOS PATRONAIS RPPS ----- R\$ 120.000,00

Unidade 04 - Serv de Habitação Obras, Urbanismo

Sub-Unidade 02 - Fundo Municipal de Saneamento Básico

2.04.02.17.512.0003.2.0036-100 - 3.3.90.39.00

DESENVOLVIMENTO DA LIMPEZA PÚBLICA ----- R\$ 5.976,36

Unidade 06 - Fundo Municipal de Saúde

Sub-Unidade 01 - Atenção Básica

2.06.01.10.301.0005.2.0044-102 - 3.1.90.04.00

DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA ----- R\$ 17.400,00

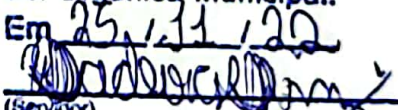
Total Geral Anulado ----- R\$ 143.376,36

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Liberdade, 25 de novembro de 2022


Walter de Assis Toledo Júnior
Prefeito Municipal

Certifico que o presente foi publicado, por afixação, nos termos do art. 74, caput, da Lei Orgânica Municipal.

Em 25/11/22

(Servidor)